

PROJETO DE LEI Nº L/09/2015.

AUTORA: ADRIANA LEITE ROCHA BELOTTI

“Dispõe sobre o atendimento preferencial nos órgãos públicos”

A Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito promulga a presente Lei, proposta pela vereadora Adriana Leite Rocha Belotti.

Art. 1º - O atendimento nos órgão público deverá necessariamente atender a ordem preferencial estabelecida por diploma federal Lei 10.048/00.

Parágrafo Único – Idosos, Gestantes e Deficientes devem ter seu direito preferencial respeitado.

Art. 2º- A Lei de atendimento preferencial deverá ficar exposta em todas as repartições públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões Competentes

Sala das Sessões

Plenário “Antonio João Bellotti”

Taquaral/SP, 29 de outubro de 2015.

Adriana Leite Rocha Belotti
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Estimados Vereadores

Justifica-se o presente Projeto diante da necessidade de organização nos estabelecimentos públicos.

É bom esclarecer que o atendimento prioritário é previsto pela Lei Federal nº 10.048/00, que determina que as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, através de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato. Essa lei também assegura a prioridade de atendimento em todas as instituições financeiras.

Certa desorganização é facilmente observada quando se trata de filas preferenciais em nosso município nas repartições públicas nas quais a ordem preferencial nem sempre é respeitada. Algo que foi criado para equiparar direitos tem se tornado “problema”. As únicas vantagens das filas “especiais” são o atendimento rápido, evitando transtornos para quem possui restrições de ordem física.

É nossa justificativa.

Sala das Sessões
Plenário “Antonio João Bellotti”
Taquaral SP, 29 de outubro 2015.

Adriana Leite Rocha Belotti
Vereadora